



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Terça-feira • 17 de setembro de 2019 • Ano XV • Edição Nº 2286



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
AUTORIZAÇÃO (LEI Nº 547/2019) .....	2
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b> .....	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	4
ERRATA   RESUMO (CONTRATO Nº 95/2019) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA**

<http://pmitaquaraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**AUTORIZAÇÃO (LEI Nº 547/2019)**



**LEI Nº 547/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL de ITAQUARA, Estado da Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

**Parágrafo Único.** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados à execução de obras e serviços de **Infraestrutura Urbana e Saneamento**.

**Art. 2º.** Fica ainda o Município autorizado a ceder e/ou vincular por todo o tempo de vigência da operação de crédito e até sua liquidação, em caráter irrevogável e irretratável:

**I** - como meio de pagamento do crédito concedido, as receitas de transferências do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS de sua titularidade, de que trata o art. 158, IV da Constituição Federal;

**II** - como garantia do pagamento do crédito concedido, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, b da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – As receitas indicadas nos incisos anteriores serão alteradas, em caso de extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir a DESENBAHIA, em mandatária do Município, com poderes irrevogáveis e irretratáveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas nos incisos I e II do artigo anterior, os recursos vinculados, podendo a DESENBAHIA utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força da operação de crédito de que trata esta Lei.

**§1º.** As receitas de que trata o inciso I do artigo anterior serão exigidas nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a

Praça Três Poderes, 69 – Centro - Itaquara-BA Cep: 45.340-000  
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (73) 3543-2110 E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



DESENBAHIA autorizada a requerer as transferências dos referidos recursos para quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

**§ 2º.** Em se tratando do recebimento dos recursos referidos no inciso II do artigo anterior, os poderes mencionados no caput deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas da dívida.

**Art. 4º.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

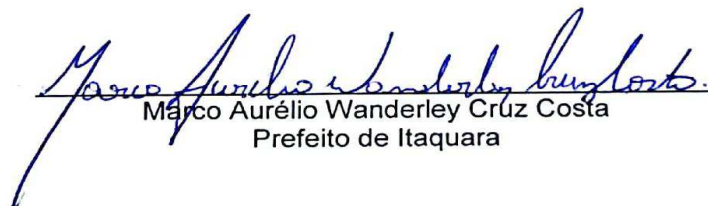
**Art. 5º.** Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos às operações de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Itaquara/BA, 11 de setembro de 2019.

  
Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa  
Prefeito de Itaquara

Praça Três Poderes, 69 – Centro - Itaquara-BA Cep: 45.340-000  
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (73) 3543-2110 E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | RESUMO (CONTRATO Nº 95/2019)**



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição do diário oficial, n.º 2278, de 03 de Setembro de 2019, onde lê-se:

RESUMO DE CONTRATO				
Nº. 095/2019				
<b>MODALIDADE:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO			Nº. 061/2019
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE ITAQUARA			
<b>CONTRATADO:</b>	Wanderson Vieira dos Santos			
<b>CNPJ/CPF:</b>	084.792.355-00			
<b>OBJETO:</b>	Contratação de mão de obra especializada no serviço de Pintura artística para atender a demanda das diversas secretarias do município de Itaquara.			
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)			
<b>VIGÊNCIA:</b>	08 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019			
<b>ASSINATURA:</b>	08 de Agosto de 2019			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>Órgão:</b>	<b>Atividade:</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
	12-Fundo Municipal de Educação	4.010 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.36.00.00 –Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	01- Educação 25%
Itaquara - BA, 08 de Agosto de 2019. Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa Prefeito Municipal				

Leia-se:

RESUMO DE CONTRATO				
Nº. 097/2019				
<b>MODALIDADE:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO			Nº. 061/2019
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE ITAQUARA			
<b>CONTRATADO:</b>	Wanderson Vieira dos Santos			
<b>CNPJ/CPF:</b>	084.792.355-00			
<b>OBJETO:</b>	Contratação de mão de obra especializada no serviço de Pintura artística para atender a demanda das diversas secretarias do município de Itaquara.			
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)			
<b>VIGÊNCIA:</b>	08 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019			
<b>ASSINATURA:</b>	08 de Agosto de 2019			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>Órgão:</b>	<b>Atividade:</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
	12-Fundo Municipal de Educação	4.010 – Gestão das Ações Técnicas e Administrativas da Secretaria Municipal	3.3.90.36.00.00 –Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	01- Educação 25%
Itaquara - BA, 08 de Agosto de 2019. Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa Prefeito Municipal				